



PARECER Nº 01 DE 2017 - CDESCTMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI Nº 1.606 de 2017, que "Cria o Programa 'Espaço Domingo' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR: Deputado **DELMASSO**

RELATOR: Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

I – RELATÓRIO

À Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo foi distribuído o Projeto de Lei nº 1.606, de 2017, de autoria do deputado Delmasso, que "Cria o Programa 'Espaço Domingo' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

O projeto de lei foi autuado inicialmente com 3 (três) folhas e tramitará pelo rito ordinário pelas comissões CDESCTMAT, CEOF e CCJ

O **art. 1º** prevê a criação do Programa "Espaço Domingo" e também suas finalidades, que são à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

O **art. 2º** demonstra como se efetivará esse programa, por conseguinte, com fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos e específicos de cada RA, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

O **Parágrafo único** do referido do art. 2º impõe a maneira como deverão ser fechadas as vias públicas, ou seja, por cavaletes, cones e/ou sinalizadores equivalentes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço Domingo" e o horário de funcionamento do programa.

O **art. 3º** dispõe sobre a regulamentação da lei pelo Poder Executivo, como também impõe aquele Poder sua implementação e cumprimento.

Os **arts. 4º e 5º** tratam das cláusulas de vigência e revogação, respectivamente.

À guisa de justificação, o autor esclarece, em linhas gerais, que seu maior intuito é "promover um saudável programa familiar, para a população do local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, skates, patins, etc; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada".

No âmbito de competência desta Comissão, a proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, "h", compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes a "turismo, desporto e lazer".

Pela simples leitura da proposição verifica-se que a intenção do insigne parlamentar é meritória, entretanto, ela apresenta vícios de inconstitucionalidade, uma vez que, resulta claro, da singela leitura do texto do art. 1º e outros, que o Poder Legislativo adentra em competência material exclusiva do Poder Executivo, pois visivelmente emiti comando que interfere com a administração distrital, ao prevê que:

"Art. 1º Fica criado o Programa "Espaço Domingo", consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes".

Feitas essas considerações, é bom que se diga que a vida nas cidades e o acelerado processo de urbanização têm evidenciado modelos de sociedade marcados por uma verdadeira privatização do espaço público. Garantir que eles existam minimiza os impactos da escassez de tempo e da vida cotidiana entre muros, tão comuns hoje em dia. Ao pensarmos em espaços públicos para lazer, uma alternativa barata e eficiente são as ruas de lazer, que podem ser asseguradas de maneira relativamente simples através de políticas públicas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

O fechamento de ruas para o trânsito aos domingos e feriados é prática comum em diversas cidades brasileiras. Em algumas delas já existem leis e regras claras, basta apenas que a comunidade se mostre interessada. Em outras, é preciso garantir uma legislação que defina os procedimentos necessários a efetivação desses direitos previstos, inclusive, na Constituição Federal.

Ante o exposto e com as devidas ressalvas, no mérito somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.606/2017, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**
Presidente

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Relator